



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 721 , de 22 de junho de 1954.

Autor: Deputado José Paniago

Dispõe sobre uma reserva de terras no lugar denominado BAIANÓPOLIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reservada uma área até 3 600 hectares, no lugar denominado "BAIANÓPOLIS", município de Roraima, para a constituição do patrimônio do mesmo nome, que terá os seguintes limites: ao Norte, com terras de Boanerges Neves de Queiroz, ao Sul, com João Honório de Rezende, a Leste, com o rio Aquidauana e ao Oeste, com terras devolutas.

Artigo 2º - No orçamento de 1955, será consignado a importância de R\$ 40 000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para cobertura das despesas decorrentes da medição da área estipulada no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de junho de 1954, 133ª da Independência e 66ª da República.

Lucas de Almeida
R. de Almeida

Registrada nº 34 do
livro competente.

Com 26/7/54

Lea Buguency
Of. adm. tel. r.